



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO

SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR: CONTABILIDADE

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
------	--

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública, conforme especificações contidas no termo de referência..

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa com experiência em consultoria para apoio na solução de dúvidas, treinamento e capacitação de forma contínua aos servidores públicos nas áreas de controle interno, compras, patrimônio, contabilidade, financeiro, planejamento governamental e de pessoal.

FONTE DE RECURSOS:	VALOR DO ORÇAMENTO:
LOA do Exercício de 2024	R\$ 232.965,00

Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 05 de dezembro de 2023.


Daniel Rogálio
Secretário de Finanças



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 05 de dezembro de 2023.

Comunicação Interna Nº 049/2023

**Prezado Sr.a Eliane Tomaz
Secretaria de Administração e Planejamento**

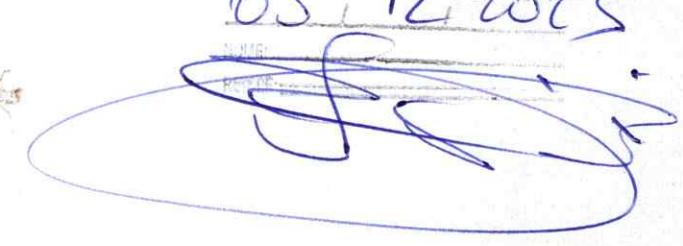
Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para a licitação na modalidade de Tomada de Preço em anexo o pedido.

ORGÃO	003	- SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE FINANÇAS /
FUNCIONAL	4.122.000.2	
PROJETO ATIVIDADE:	2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	15	3.3.90.1500.7000.101

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


Daniel Rongalio
Secretário de Finanças


RECEBIDO
05/12/2023



Termos de referencia gestão contabil

De <administracao@novatrento.sc.gov.br>

Para Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Data 05-12-2023 14:27

[TERMO DE REFERÊNCIA CONTABILIDADE 2.docx \(~323 KB\)](#) [TERMO DE REFERENCIA CONTABILIDADE.docx \(~327 KB\)](#)

Boa tarde.

A pedido do secretário de finanças seguem termo de referencia do sistema de gestão da contabilidade.

São dois arquivos.

Atenciosamente



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública, conforme especificações contidas neste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

Dante da transformação da administração pública no Brasil e de inúmeras exigências pelos órgãos de controle externo, faz-se necessário capacitar e profissionalizar os servidores públicos, para que estejam preparados para atender de forma satisfatória às novas demandas da administração pública.

Essas demandas incluem valorizar e fortalecer o planejamento das ações governamentais, orientar sobre o estabelecimento de previsões e controle de arrecadação de todos os tributos municipais, aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento, administração com base em resultados, fortalecimento do sistema de controle interno, promoção da transparência dos atos da administração, controle da disponibilidade e destinação dos recursos, valorização e controle do patrimônio público, evidenciação e adequação do patrimônio nos balanços, alinhando às normas contábeis aplicadas ao setor público.

Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência em consultoria para apoio na solução de dúvidas, treinamento e capacitação de forma contínua aos servidores públicos nas áreas de controle interno, compras, patrimônio, contabilidade, financeiro, planejamento governamental e de pessoal.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA:

Área de Atuação – 01 - Sistema de Controle Interno

Objeto: Orientações quanto a operacionalização do Sistema de Controle Interno, com ênfase nas seguintes atividades:

01. Atualizar as normas de controle interno vigentes com base nas alterações ocorridas na legislação em geral, como a Lei Federal nº 13019/2015, e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado



e Secretaria do Tesouro Nacional deste a última atualização, e manter permanente atualização das normas de controle interno para os principais atos da administração aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011;

02. Atualizar o *check-list* e manter permanente a sua atualização de acordo com o *Check-List* aprovado pelo Decreto Municipal nº 107/2011, ferramenta de orientação para realização das auditorias internas e verificação quadrimestral do cumprimento das normas na execução dos atos da administração;

03. Atualização da agenda de obrigações diária e manter permanente atualização a agenda de obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011;

04. Elaboração do programa anual de auditoria interna;

05. Realização de auditoria interna para verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração usando como ferramenta o *check-list* aprovado pelo Decreto Municipal nº 107/2011;

06. Elaboração do relatório de auditoria interna com registro dos achados;

07. Elaboração de parecer do Controle Interno sobre o relatório de auditoria com indicação das medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas;

08. Elaboração de relatórios de controle interno com indicação das irregularidades eventualmente cometidas e providências adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir para envio ao Tribunal de Contas para conhecimento;

09. Elaboração de relatório sobre as contas anuais de governo, elaboração de relatório de gestão de cada uma das unidades gestoras; elaboração de relatório do controle interno sobre exame das contas de gestão, conforme conteúdo constante da IN TC nº 20/2015;

10. Instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de dano ao erário, elaboração de relatório e encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

11. Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade pela prática de atos ilegais;

12. Cumprimento da missão do sistema de controle interno, em especial, na Constituição Federal, Lei (federal) nº 4.320/64, Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei Complementar (estadual) nº 202/2000.



Área de Atuação – 02 - Recursos Humanos

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área de pessoal, em especial aos Atos de pessoal, como:

01. Regras para ingresso no serviço público na condição de efetivo, temporário, em comissão, eletivo e estagiário;
02. Documentos que devem integrar os processos de nomeação, contratação e posse de agentes públicos;
03. Registros funcionais, controle de frequência, regras para pagamento de hora extra, concessão de férias, licença prêmio, promoções, legalidade das verbas a serem pagas, geração e encaminhamento de informações aos órgãos de fiscalização.

Área de Atuação – 03 - Patrimônio

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área de patrimônio, em especial ao Controle do Imobilizado, como:

01. Atos de incorporação, baixa e transferência de bens;
02. Inventário, reavaliação, vida útil e valor residual;
03. Controle físico, cadastral e contábil dos bens imóveis e bens móveis;
04. Depreciação, amortização, exaustão, avaliação e mensuração;
05. Conferência periódica do saldo das contas do sistema patrimonial com o sistema contábil;
06. Realização de lançamentos de ajustes.

Área de Atuação – 04 - Processos de Contratação

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área de compras, licitações, contratos, assinaturas de convênios e acordos, em especial:

01. Conteúdo dos Editais de acordo com a modalidade de licitação;
02. Conteúdo dos Contratos;
03. Autorização de compras;
04. Formalização dos processos de convênio e acordos;
05. Prestação de contas.



Área de Atuação – 05 - Legislação

Objeto: Orientação na elaboração e auxílio na Interpretação:

01. Elaboração e interpretação de leis e decretos, especialmente os relacionados a orçamento, contabilidade e licitações;
02. Elaboração de portarias.

Área de Atuação – 06 - Treinamento

Objeto: Capacitação de servidores nas áreas acima, pela:

01. Transferência de experiências através de orientações direta na execução dos atos da administração;
02. Realização de cursos e palestras para os servidores sobre temas específicos quando requisitados;
03. Realização de reuniões de trabalho com troca de informações e execução de tarefas sob supervisão.

4- VALOR REFERÊNCIA

O valor da proposta de preço da empresa vencedora do certame não poderá exceder ao valor de:

Item 1 = R\$ 676,55 (seiscientos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais) por hora utilizada.

4.1 Descrição dos itens:

ITEM	Descrição	Qtde (*)	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamentos e capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no	300	Horas	676,55	232.965,00



	cotidiano, conforme especificações contidas neste edital. Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação: 01 Controle Interno 02 Recursos Humanos 03 Patrimônio 04 Processos de Contratação 05 Legislação 06 Treinamento *Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, estimativa de atendimento de 1 vez por semana, e *Os profissionais serão remunerados por hora técnica, e de forma presencial - estimativa de 1 (uma) vez por semana na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.				
--	--	--	--	--	--

5. DO NÚMERO DE CONSULTORES E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

Para a execução dos serviços contratados será exigência mínima de:

ITEM 1 = Para as atividades de consultoria e treinamento nas áreas do controle interno, recursos humanos, patrimônio, processos de contratação e legislação será exigido no mínimo 1 (um) profissional com formação em nível superior, com Graduação em nível superior de ciências contábeis e com experiência na área de Contabilidade Pública e, outro profissional com experiência em Contabilidade Pública e com pós-graduação em nível de especialização na área pública. Apresentação de controle de hora/atividade, e terá que ser apresentada por relatórios detalhados destas atividades.



*Este atendimento se dará, com remuneração variável, de acordo com a necessidade da Administração na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, estimativa de 1 (uma) vez por semana e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

1 - Executar as atividades objeto deste edital através dos meios de comunicação disponíveis e através da presença física na Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme segue:

1.1 Treinamentos e capacitação continuada - conforme demanda, mediante agendamento e/ou acordo prévio - estimativa de 1 (uma) vez por semana e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

2 - Substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e eventuais indenizações, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

3 – Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.

5 – Executar os serviços de acordo com as normas e legislação pertinentes;

6 - Cumprir as obrigações decorrentes de instruções normativas, portarias ou qualquer outro instrumento expedido pelos órgãos fiscalizadores bem como os prazos determinados por estes;

7 - Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e informar a Contratada sobre qualquer alteração;

8 - Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste edital;

9 - Emitir nota fiscal, na qual deve constar a vinculação ao contrato firmado entre a Contratante e o Município de Nova Trento;

10 - Emitir Relatório de Atividades juntamente com a entrega da Nota Fiscal para aprovação da Contratada, para que seja atestado a efetiva realização das atividades.

MÉDIA VALORES EMPRESA CONSULTORIA CONTABILIDADE

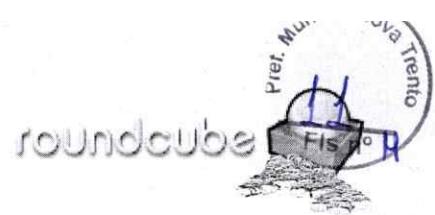
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	BECKER R\$	FISCOTEC R\$	CONAR CONSULTORIA R\$	PREÇO MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública	HORAS	300	720,00	690,00	619,67	676,55	232.965,00

TOTAL R\$

232.965,00



Assunto: **Orçamento**
De: Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Para: <conarconsultoria@gmail.com>
Cópia: <contato@conarconsultoria.com.br>
Data: 30-11-2023 11:01



roundcube

- Termo de Referência para orçamento Consultoria. 2023.docx(~368 KB)

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Assunto: **Re: Orçamento**
De: Conar Consultoria <conarconsultoria@gmail.com>
Para: Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data: 30-11-2023 14:24

- Proposta_de_Servicos_de_Consultoria_e_Assessoria_Contabil_-_Nova_Trento_assinado.pdf(~1.1 MB)

Boa tarde,

Segue anexo a Proposta de Prestação de Serviços solicitada.

Agradecemos o contato e estamos a disposição.

Atenciosamente,

Elisângela Aparecida Fey Acióli
CONAR Consultoria

Em qui., 30 de nov. de 2023 às 11:01, Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.344.886/0001-03, através de sua representante legal infra-assinada, vem apresentar ao município de Nova Trento, proposta para prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do e-Sfinge, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme Termo de Referência recebido.

O valor da proposta de preço se dará da seguinte forma:

ITEM	Descrição	Qtde (*)	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge.</p> <p>Detalhamento no Termo de Referência do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Planejamento Orçamentário 02 Contabilidade 03 Lei Federal nº 4.320/64 04 Lei de Responsabilidade Fiscal <p>(*)Atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.</p>	12	Mês	15.600,00	187.200,00

2	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamentos de capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme especificações contidas neste edital.</p> <p>Detalhamento no Termo de Referência do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> 05 Controle Interno 06 Recursos Humanos 07 Patrimônio 08 Processos de Contratação 09 Legislação 10 Treinamento <p>*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 1 vez ao mês.</p> <p>(*)Hora técnica, e de forma presencial, pelo menos 1 vez por mês na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.</p>	350	Horas	619,67	216.884,50
---	--	-----	-------	--------	------------

OBS: Metodologia de cálculo para precificação do:

- Item 1 - R\$ 279,93 (assessoria, conforme Tabela de Honorários Referencial da Fecontesc/2022*) – 12 horas presenciais + 4 horas em trânsito, mensais. Estimativa de atendimento médio diário remoto de 2 horas - para fins de cálculo). A empresa, compromete-se a atender, em período superior ao de 2 horas diárias, se necessário).

- Item 2 - R\$ 619,67 (consultor/treinador - Tabela de Honorários Referencial da Fecontesc/2022 - Valor da hora técnica profissional)

*Tabela disponível em: https://fecontesc.org.br/wp-content/uploads/2022/02/TABELA_RCC_2022-VIRTUAL.pdf

Valor por extenso:

Item 1 – R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) anuais.

Item 2 – R\$ 619,67 (Seiscientos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) por hora.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



CONAR – Consultoria, Assessoria e Representações Ltda

CNPJ: 14.344.886/0001-03

CRC/SC 008216/O

CORE/SC 47046-J

Mun. de Nova Trento
15 Fls nº H

A empresa, compromete-se a cumprir a carga horária exigida e disponibilizar os profissionais solicitados para cumprimento do objeto (item 1 e 2) e, todas as demais exigências do Termo de Referência.

Estamos a inteira disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Itapema (SC), 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELISANGELA APARECIDA FEY ACIOLI

Data: 30/11/2023 14:16:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Elisângela Aparecida Fey Acioli
Representante Legal da Empresa
CRC/SC 022.915/O-6**



Assunto: **Re: Orçamento**
De: <contato@fiscotec.inf.br>
Para: Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data: 01-12-2023 08:34

- Carta 83 Fiscotec - PROPOSTA NT - 30 11 2023 - 1.pdf(~106 KB)

Em 30/11/2023 12:43, Daniel Rongalio escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233

Bom dia, Senhor Secretário.

Em atenção à solicitação desta administração, estamos encaminhando proposta financeira para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente o desenvolvimento e implantação de capacitação nos objetos especificados no anexo.

Fico à disposição.

Joel Moraes

CTA FISCOTEC N° 83/2023

São José, 30 de novembro de 2023.

Ilustríssima Senhora
ELIANE TOMAZ
 Secretaria de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Nova Trento
Nova Trento/SC.

Assunto: Proposta para prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge, sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Em atenção à solicitação desta administração, estamos encaminhando proposta financeira para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente o desenvolvimento e implantação de capacitação nos objetos abaixo especificados:

Item 1 = R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês.

Item 2 = R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais) por hora utilizada.

4.1 Descrição dos itens:

ITEM	Descrição	Qtde (*)	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge.</p> <p>Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:</p> <p>01 Planejamento Orçamentário 02 Contabilidade 03 Lei Federal nº 4.320/64 04 Lei de Responsabilidade Fiscal</p> <p>*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida</p>	12	Mês	R\$15.000,00	R\$180.000,00

	pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.				
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamentos de capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme especificações contidas neste edital. Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação: 05 Controle Interno 06 Recursos Humanos 07 Patrimônio 08 Processos de Contratação 09 Legislação 10 Treinamento *Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 1 vez ao mês, e *Os profissionais serão remunerados por hora técnica, e de forma presencial, pelo menos 1 vez por mês na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.	350	Horas	R\$690,00	R\$241.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

RONALDO
ALVES DA
SILVA:007
98335947

Assinado de forma
 digital por
 RONALDO ALVES DA
 SILVA:00798335947
 Dados: 2023.12.01
 07:38:01 -03'00'

Ronaldo Alves da Silva
Fiscotec Soluções Para Administração Pública Ltda.

**Assunto** **Orçamento**

De Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Para <zebecker@yahoo.com>
Data 30-11-2023 11:00

- Termo de Referência para orçamento Consultoria. 2023.docx(~368 KB)

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Assunto **Re: Orçamento**
De jose augusto becker <zebecker@yahoo.com>
Para Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data 30-11-2023 15:24

Boa tarde

o Valor da Proposta para a realização dos serviços relativos ao item mencionado no termo de referência e colocados abaixo é de:
R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a hora trabalhada.

a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamentos de capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, capacitação de pessoal nessas áreas, conforme especificações contidas neste edital.

Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:

05 Controle Interno

06 Recursos Humanos

07 Patrimônio

08 Processos de Contratação

09 Legislação

10 Treinamento

*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 1 vez ao mês, e

*Os profissionais serão remunerados por hora técnica, e de forma presencial, pelo menos 1 vez por mês na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.

Em quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 12:06:56 BRT, jose augusto becker <zebecker@yahoo.com> escreveu:

Boa tarde

o Valor da Proposta para a realização dos serviços relativos ao item mencionado no termo de referência e colocados em quadro abaixo é de:

R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), mensais perfazendo um total anual de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge.

Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:

01 Planejamento Orçamentário



02 Contabilidade

03 Lei Federal nº 4.320/64

04 Lei de Responsabilidade Fiscal

*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

JOSÉ AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

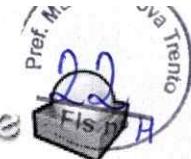
Em quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 11:00:07 BRT, Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



Assunto **Re: Orçamento**
De jose augusto becker <zebecker@yahoo.com>
Para Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br>
Data 30-11-2023 12:06

Boa tarde

o Valor da Proposta para a realização dos serviços relativos ao item mencionado no termo de referência e colocados em quadro abaixo é de:

R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), mensais perfazendo um total anual de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

a Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio e suporte aos sistemas informatizados, remessa do esfinge.

Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação:

01 Planejamento Orçamentário

02 Contabilidade

03 Lei Federal nº 4.320/64

04 Lei de Responsabilidade Fiscal

*Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, pelo menos 2 vezes por mês e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

JOSÉ AUGUSTO BECKER

Sócio Proprietário

Em quinta-feira, 30 de novembro de 2023 às 11:00:07 BRT, Daniel Rongalio <financas@novatrento.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia

Segue em Anexo Termo de referencia para Licitação, favor enviar orçamento.

Grato..

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC
Tel: 3267-3233



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 140/2023

Modalidade: Tomada de preços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 12 MESES

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÉNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 202.965,00
Total da entidade:			R\$ 202.965,00
Total geral:			R\$ 202.965,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300,000	HRS.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamentos e capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano	R\$ 676,5500	R\$ 202.965,00
Valor total dos itens:					R\$ 202.965,00

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Trento
Danielle Rodrigues
SEC. MUN. DE FINANÇAS



Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Pág. 1 de 1
25
Fls nº 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 140/2023

Modalidade: Tomada de preços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 12 MESES

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência: 0

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÉNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 202.965,00
		Total Entidade:	R\$ 202.965,00
		Total Geral:	R\$ 202.965,00

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I -- Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II -- Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III -- Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I -- dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II -- Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Letícia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12/01/2023

Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Pref. Mun. de Nova Trento
28
Fls nº H



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Decreto Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Vide Decreto nº 134/2020)**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 140/2023

Modalidade: Tomada de preços

Data do Processo: 06/12/2023

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 202.965,00
Total:			R\$ 202.965,00
Total Geral:			R\$ 202.965,00

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023


ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 140/2023 – Tomada de Preços N° 006/2023 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 140/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 de 05/12/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, forma de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, destinada ao recebimento de propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, de forma contínua, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, atendimento à lei (federal) nº 4320/64, atendimento à lei complementar (federal) nº 101/2000, incluindo apoio, suporte aos sistemas informatizados e remessa do e-Sfinge, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

1.3. DO OBJETO

1.3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

1.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI).

1.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

1.4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.**

1.6. A retirada poderá ser feita no Setor de Licitação ou através do Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br.

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser **ENTREGUES ATÉ AS 10:30 HORAS DO DIA 21/12/2023**, fechados e/ou lacrados, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ABERTURA: ÀS 11:00 HORAS DO DIA 21/12/2023.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

TELEFONE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ABERTURA: ÀS 11:00 HORAS DO DIA 21/12/2023.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 10:30 horas do dia 21 de dezembro de 2023.



4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO.
- II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.
- III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.
- IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.
- V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.
- VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.
- VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

- I – A Sessão Pública ocorrerá às 11:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, no endereço citado no item 1.5.
- II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.
- III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.
- IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope N° 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes N° 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.
- V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes N° 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstaciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes N° 1 – Habilidade e N° 2 – Proposta de Preços, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes N° 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes N° 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstaciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado N° 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.



II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilidade Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na *Internet* através do site www.novatrento.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novatrento.sc.gov.br



a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relate os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.4. Regularidade Fiscal

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.5. Qualificação Técnica

Para comprovação da Capacidade Técnica:

8.5.1 - Declaração de que a empresa licitante possui como sócios e/ou em seu quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 2 (dois) profissionais para execução do objeto desta licitação, sendo no mínimo 1 (um) profissional com formação em nível superior em ciências contábeis e com experiência na área de Contabilidade Pública e, 1 (um) profissional com formação em nível superior em área correlacionada com o objeto da licitação: Contador, Economista, Advogado ou Administrador de Empresa com experiência em Contabilidade



Pública.

8.5.1.1 - Contrato Social da Empresa com o(s) nome(s) desses profissionais qualificados e/ou prova de vínculo empregatício (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de Títulos e Documentos) com a empresa licitante, contratado até a data prevista para entrega das propostas;

8.5.1.2 - Prova de formação em contabilidade (curso nível superior), mediante apresentação de diploma e comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade, para pelo menos 1(um) dos profissionais elencados;

8.5.1.3 - Prova de que o coordenador dos trabalhos tenha concluído curso superior em ciências contábeis, ou administração de empresas, ou ciências econômicas e direito, entendidas como correlatas com o objeto desta licitação.

8.5.1.4 - Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que ateste a capacidade da licitante em prestar serviços de consultoria nas áreas relacionadas ao objeto desta licitação, nos últimos 5 (cinco) anos*, assinado pelo Prefeito Municipal ou Autoridade competente com indicação de nome completo e matrícula funcional, fazendo referência ao número do contrato de prestação de serviços ou número do processo licitatório que deu origem à contratação com apresentação de notas fiscais.

* Deve ser nos últimos 5(cinco) anos tendo em vista as recentes e constantes mudanças na Legislação bem como a atuação dos órgãos fiscalizadores dos serviços objetos deste edital.

8.5.2 - O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do emissor;
- 2) Descrição do objeto.

8.5.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no subitem anterior, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

II - Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços.

III - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de



uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.5.4 - O Pregoeiro poderá solicitar para entrega posterior, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi(ram) prestado(s) o(s) serviço(s).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

10. DA PROPOSTA

10.1. No envelope fechado e/ou lacrado N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente da proponente;

IV – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

a) em caso de divergência entre os valores unitários e totais de cada item, considerar-se-á como correto o valor unitário.

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.



10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 O serviço a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por está na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso. Será declarado o vencedor, aquele que apresentar menor preço.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.



11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- II – com valor global superior ao estimado para esta contratação;
- III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;
- IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

- I – Ata indicando as propostas classificadas por ordem crescente e/ou desclassificadas.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 – **DAS PENALIDADES**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da



comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterá, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços de consultoria será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada quadrimestre. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (federal) nº 8666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para



execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- c) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- d) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Recusa em assinar o contrato no prazo determinado neste edital, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que deveria ser assinado.
- f) Desistência de execução do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

15.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

15.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE.

16.1. Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses e sua vigência iniciar-se-á no dia ____/____/202X, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (federal) nº 8666/93.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo IV**.

16.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços de consultoria contratados PODERÁ SER atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

16.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O serviço objeto desta licitação é realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de



documentação/proposta relativas a presente TOMADA DE PREÇO, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.3. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual poderão ser destruídos.

17.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. A petição será dirigida a autoridade subscritora deste Edital e deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

17.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pelo presidente da Comissão de Licitações.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.11. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8666/93.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

17.13. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.novatrento.sc.gov.br e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado, mediante assinatura de recibo, na sala de licitações no endereço indicado no preâmbulo onde o Presidente da Comissão de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Licitações e membros da Equipe de Apoio poderão prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7 às 13 horas, ou pelo fone: 48 3267 3213.

17.14. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail nele indicado, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar as empresas interessadas.

18. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

18.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

- I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cabe à contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- IV – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;



- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços;
- VII – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação *somente* serão conhecidos nos termos do Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5. São partes integrantes deste edital:



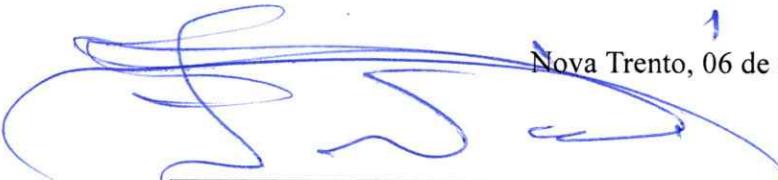
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual;
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços;

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2023.


FERNANDO SENS

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública, conforme especificações contidas neste edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Diante da transformação da administração pública no Brasil e de inúmeras exigências pelos órgãos de controle externo, faz-se necessário capacitar e profissionalizar os servidores públicos, para que estejam preparados para atender de forma satisfatória às novas demandas da administração pública. Essas demandas incluem valorizar e fortalecer o planejamento das ações governamentais, orientar sobre o estabelecimento de previsões e controle de arrecadação de todos os tributos municipais, aperfeiçoamento do processo de elaboração dos instrumentos de planejamento, administração com base em resultados, fortalecimento do sistema de controle interno, promoção da transparência dos atos da administração, controle da disponibilidade e destinação dos recursos, valorização e controle do patrimônio público, evidenciação e adequação do patrimônio nos balanços, alinhando às normas contábeis aplicadas ao setor público.

Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa com experiência em consultoria para apoio na solução de dúvidas, treinamento e capacitação de forma contínua aos servidores públicos nas áreas de controle interno, compras, patrimônio, contabilidade, financeiro, planejamento governamental e de pessoal.

3 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA:

Área de Atuação – 01 - Sistema de Controle Interno

Objeto: Orientações quanto a operacionalização do Sistema de Controle Interno, com ênfase nas



seguintes atividades:

01. Atualizar as normas de controle interno vigentes com base nas alterações ocorridas na legislação em geral, como a Lei Federal nº 13019/2015, e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado e Secretaria do Tesouro Nacional desde a última atualização, e manter permanente atualização das normas de controle interno para os principais atos da administração aprovadas pelo Decreto Municipal nº 107/2011;
02. Atualizar o *check-list* e manter permanente a sua atualização de acordo com o *Check-List* aprovado pelo Decreto Municipal nº 107/2011, ferramenta de orientação para realização das auditorias internas e verificação quadrimestral do cumprimento das normas na execução dos atos da administração;
03. Atualização da agenda de obrigações diária e manter permanente atualização a agenda de obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 107/2011;
04. Elaboração do programa anual de auditoria interna;
05. Realização de auditoria interna para verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração usando como ferramenta o *check-list* aprovado pelo Decreto Municipal nº 107/2011;
06. Elaboração do relatório de auditoria interna com registro dos achados;
07. Elaboração de parecer do Controle Interno sobre o relatório de auditoria com indicação das medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas;
08. Elaboração de relatórios de controle interno com indicação das irregularidades eventualmente cometidas e providências adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir para envio ao Tribunal de Contas para conhecimento;
09. Elaboração de relatório sobre as contas anuais de governo, elaboração de relatório de gestão de cada uma das unidades gestoras; elaboração de relatório do controle interno sobre exame das contas de gestão, conforme conteúdo constante da IN TC nº 20/2015;
10. Instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de dano ao erário, elaboração de relatório e encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;
11. Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade pela prática de atos ilegais;
12. Cumprimento da missão do sistema de controle interno, em especial, na Constituição Federal, Lei (federal) nº 4.320/64, Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei Complementar (estadual)



nº 202/2000.

Área de Atuação – 02 - Recursos Humanos

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área de pessoal, em especial aos Atos de pessoal, como:

01. Regras para ingresso no serviço público na condição de efetivo, temporário, em comissão, eletivo e estagiário;
02. Documentos que devem integrar os processos de nomeação, contratação e posse de agentes públicos;
03. Registros funcionais, controle de frequência, regras para pagamento de hora extra, concessão de férias, licença prêmio, promoções, legalidade das verbas a serem pagas, geração e encaminhamento de informações aos órgãos de fiscalização.

Área de Atuação – 03 - Patrimônio

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área de patrimônio, em especial ao Controle do Imobilizado, como:

01. Atos de incorporação, baixa e transferência de bens;
02. Inventário, reavaliação, vida útil e valor residual;
03. Controle físico, cadastral e contábil dos bens imóveis e bens móveis;
04. Depreciação, amortização, exaustão, avaliação e mensuração;
05. Conferência periódica do saldo das contas do sistema patrimonial com o sistema contábil;
06. Realização de lançamentos de ajustes.

Área de Atuação – 04 - Processos de Contratação

Objeto: Orientações aos profissionais servidores públicos da área de compras, licitações, contratos, assinaturas de convênios e acordos, em especial:

01. Conteúdo dos Editais de acordo com a modalidade de licitação;
02. Conteúdo dos Contratos;
03. Autorização de compras;
04. Formalização dos processos de convênio e acordos;
05. Prestação de contas.

Área de Atuação – 05 - Legislação

Objeto: Orientação na elaboração e auxílio na Interpretação:

01. Elaboração e interpretação de leis e decretos, especialmente os relacionados a orçamento,



contabilidade e licitações;

02. Elaboração de portarias.

Área de Atuação – 06 - Treinamento

Objeto: Capacitação de servidores nas áreas acima, pela:

01. Transferência de experiências através de orientações direta na execução dos atos da administração;
02. Realização de cursos e palestras para os servidores sobre temas específicos quando requisitados;
03. Realização de reuniões de trabalho com troca de informações e execução de tarefas sob supervisão.

4- DO VALOR REFERÊNCIA

O valor da proposta de preço da empresa vencedora do certame não poderá exceder ao valor de:

Item 1 = R\$ 676,55 (seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais) por hora utilizada.

4.1 Descrição dos itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE (*)	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, treinamentos e capacitação continuada no sistema de controle interno, atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano, conforme especificações contidas neste edital. Ver detalhamento do objeto da consultoria, de acordo com as áreas de atuação: 01 - Controle Interno 02 - Recursos Humanos 03 - Patrimônio 04 - Processos de Contratação 05 - Legislação 06 - Treinamento *Os profissionais prestarão atendimento na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, estimativa de atendimento de 1 vez por semana, e	300	Horas	676,55	202.965,00



*Os profissionais serão remunerados por hora técnica, e de forma presencial - estimativa de 1 (uma) vez por semana na sede da Prefeitura Municipal, para execução de atividades presenciais, além da consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis, com controle de hora realizada, conforme demanda.				
--	--	--	--	--

5 - DO NÚMERO DE CONSULTORES E DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

Para a execução dos serviços contratados será exigência mínima de:

ITEM 1 = Para as atividades de consultoria e treinamento nas áreas do controle interno, recursos humanos, patrimônio, processos de contratação e legislação será exigido no mínimo 1 (um) profissional com formação em nível superior, com Graduação em nível superior de ciências contábeis e com experiência na área de Contabilidade Pública e, outro profissional com experiência em Contabilidade Pública e com pós-graduação em nível de especialização na área pública. Apresentação de controle de hora/atividade, e terá que ser apresentada por relatórios detalhados destas atividades.

*Este atendimento se dará, com remuneração variável, de acordo com a necessidade da Administração na sede da Prefeitura Municipal de forma presencial, estimativa de 1 (uma) vez por semana e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

1 - Executar as atividades objeto deste edital através dos meios de comunicação disponíveis e através da presença física na Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme segue:

1.1 Treinamentos e capacitação continuada - conforme demanda, mediante agendamento e/ou acordo prévio - estimativa de 1 (uma) vez por semana e de forma ilimitada através de consultoria a ser oferecida pelos meios de comunicação: telefone, whatsapp, e-mail ou outro disponível, conforme a necessidade.

2 - Substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e eventuais indenizações, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 3 – Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos/serviços entregues, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários à execução do objeto.
- 5 – Executar os serviços de acordo com as normas e legislação pertinentes;
- 6 - Cumprir as obrigações decorrentes de instruções normativas, portarias ou qualquer outro instrumento expedido pelos órgãos fiscalizadores bem como os prazos determinados por estes;
- 7 - Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e informar a Contratada sobre qualquer alteração;
- 8 - Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste edital;
- 9 - Emitir nota fiscal, na qual deve constar a vinculação ao contrato firmado entre a Contratante e o Município de Nova Trento;
- 10 - Emitir Relatório de Atividades juntamente com a entrega da Nota Fiscal para aprovação da Contratada, para que seja atestado a efetiva realização das atividades.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
..... (endereço),
inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante
legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela
Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2023.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

ANEXO III
TERMO DE CREDECIAIMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 006/2023, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , tais como interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2023.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N. XXX/202X

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA TRENTO/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,
2. CONTRATADA: com sede, na Rua, n.º, SC, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do **Processo n. 140/2023 – Tomada de Preço n° 006/2023**, faz parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato àContratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública, conforme especificação do Termo de Referência e demais condições estabelecidas na Tomada de Preço e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$
.....), conforme especificações adiante, destacando-se que serão quitadas apenas as horas efetivamente utilizadas:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	HORA	300	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública.		
TOTAL EM R\$					

2. O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário, na conta corrente informada pela licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada de relatório sintético constando a carga horária e os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrá a conta do seguinte recurso orçamentário:

Órgão 03: SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade 001: SECRETARIA DE FINANÇAS

Proj./Atividade 2.006: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Elemento (15) 3.3.90.1.500.7000.101

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço n.º 006/2023** e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.
2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.
2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.
3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.
5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº



8.666/93.

2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Tomada de Preço.
4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes desta **Tomada de Preço**:
 - 4.1. advertência;
 - 4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
 - 4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;
 - 5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Tomada de Preço;
 - 5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
 - 5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - 5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.

6.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

6.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do **Tomada de Preço nº 006/2023**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

6.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE _____, xxx DE xxxxxxxxx DE 202X.

Prefeito

Contratada

Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 140/2023

TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 21/12/2023 às 11:00 horas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Horas	300	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, treinamento e capacitação de forma continuada para o sistema de controle interno, com atualização permanente das normas de controle interno, atos de pessoal, processos licitatórios, contratos, compras, assinatura de convênios e acordos, controle patrimonial, elaboração e interpretação de leis, decretos e portarias entre outros atos desenvolvidos no cotidiano da administração pública.		
TOTAL EM R\$					

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Pref. Mun. de Nova Trento
66
Fls nº 11

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	140/2023
Processo de Licitação:	140/2023
Modalidade:	Tomada de preços
Número da Licitação:	6/2023-TP
Data do Processo:	06/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	21/12/2023
Hora da Abertura das Propostas:	11:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Nova Trento, 05 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023 às 18:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5403985: PROCESSO N° 140/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E9637E4177B810C4BBF0FC416BCD4E8C5FEBCC97

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO
Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5403985>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO N° 140/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço unitário. **Entrega dos envelopes:** Até as 10:30 horas do dia 21/12/2023. **Abertura:** 21/12/2023 as 11:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 07 de dezembro de 2023.

Comunicação Interna N° 050/2023

**Prezado Sr.o Fernando Sens
Diretor de Licitação**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja cancelado o processo licitatório, Edital de Publicação N° 140/2023. TP 006, pois necessita de análise percutiente quanto ao objeto bem como dos valores orçamentários.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**Daniel Rongalio
Secretário de Finanças**

RECEBIDO EM

07/12/2023

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FORMA CONTINUADA PARA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO, ATOS DE PESSOAL, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS, ASSINATURA DE CONVÊNIOS E ACORDOS, CONTROLE PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS ENTRE OUTROS ATOS DESENVOLVIDOS NO COTIDIANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas.

Considerando o disposto na Lei 8.666/93, em seu Art. 49, resolve ANULAR a presente Licitação, Processo 140/2023 Tomada de Preço 006/2023, conforme CI 50/2023 da Secretaria de Finanças de Nova Trento/SC.

Nova Trento, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO
DALSASSO:06
943394908
Assinado de forma
digital por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.12.07
13:22:51 -03'00'
Tiago Dalsasso
Prefeito



Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023 às 12:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5406543: TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO N° 140/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2B042CF73ACAED3C332A5A88EA8C6DCB55D6AF25

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO
Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5406543>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>